



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 036/2021

13/04/2021

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO CACS- FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Lei 016/2007, de 26 de abril de 2007, alterado pela Lei 009/2009, de 06 de maio de 2009, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021, resolve

DECRETAR

Art 1º - Fica nomeado o Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, denominado CACS-FUNDEB, do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná, ficando assim composto:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular	Valter Pinheiro Cristo	CPF	554.271.899-04
Suplente	Marcos Paulo Grosselli	CPF	070.652.239-73

Titular	Pierina dos Santos Almeida (SEMEC)	CPF	761.447.719-72
Suplente	Evanise Tomacheski (SEMEC)	CPF	061.484.079-14

1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular	Simone Elisa da Cunha	CPF	839.468.889-68
Suplente	Maria Noeli Nunes	CPF	881.094.029-68

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular	Dione de Fátima Tozzi Bueno	CPF	032.737.629-50
Suplente	Adelir de Fátima de Oliveira	CPF	639.975.099-72

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular	Rosalvo Bertoldo	CPF	063.407.209-94
Suplente	Suelen Cristina Camilo	CPF	398.719.878-89

2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular	Edimari Schoroeder	CPF	044.213.909-84
Suplente	Carlos Acir de Siqueira da Silva	CPF	761.936.919-87

Titular	Michelen Cristina Dariz Becker	CPF	062.884.179-55
Suplente	Caroline Moraes Fernandes Dalla Rosa	CPF	101.189.989-27

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular	Vani Aparecida Bertoldo (CEEBJA)	CPF	940.822.869-34
Suplente	Ronei Berton (CEEBJA)	CPF	761.436.869-04

Titular	Helen Cristiny Angieski de Bona (C.E Gildo Aluísio Schuck)	CPF	080.548.049-89
Suplente	Natlhaly Becker da Silva (C.E Gildo Aluísio Schuck)	CPF	120.744.819-26

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular	Rosana de Freitas Balmer	CPF	030.221.999-45
Suplente	Leoni de Fátima dos Santos	CPF	554.323.959-91

1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular	Irani de Oliveira	CPF	620.411.349-68
Suplente	Lindamir Aparecida Teston Kurylo	CPF	036.098.349-94

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular	Margarete Franco (APAE)	CPF	680.941.089-91
Suplente	Claudiane Spinello (APAE)	CPF	009.671.409-35

Titular	Carla Perão do Nascimento de Ramos (OAB)	CPF	313.233.028-08
Suplente	Luana Raesk dos Santos (OAB)	CPF	057.122.599-31

1 (um) representante das escolas do campo:

Titular	Susete Aparecida da Silva dos Anjos	CPF	026.823.729-50
Suplente	Aquines Nascimento Paiano	CPF	050.158.269-07

Art 2º - Observando-se o Artigo 7º da Lei nº 009/2021 de 25/03/2021, a mesa diretiva fica assim composta: Edimari Schoroeder (Presidente); Michelen Cristina Dariz Becker (Vice-Presidente), cumprindo a Rosalvo Bertoldo secretariar as reuniões.

Art 3º - As atribuições dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, são as constantes na Lei nº 009/2021, e tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDO, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, sendo de sua competência:

§ 1º - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

§ 2º - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do fundo;

§ 3º - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA.

§ 4º - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

§ 5º - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no § 3º e § 4º, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

§ 6º - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

§ 7º - Atualizar e aprovar o regimento interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 4º - O tempo de mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados através deste Decreto, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3625 – de 16/04/2021